



FOLHA N.º 001
DATA 20/02/06
RUBRICA S

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

Nº 180/2006

Interessado: Wady José Jayma

Projeto de Resolução nº 004/2006.

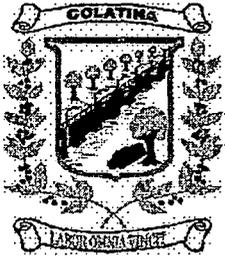
Assunto: cria comissão Especial de regularização fundiária, no âmbito do Poder Legislativo municipal, para proceder estudos e providências adequadas na utilização de áreas e terrenos localizados no município de Colatina, e de outros municípios.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002
DATA 20/02/06
RUBRICA

*Ofício n.º 131/2006
Resolução n.º 324/2006*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 /2006.

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO
AMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, PARA PROCEDER
ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS
ADEQUADAS NA UTILIZAÇÃO DE
ÁREAS E TERRENOS LOCALIZADOS
NO MUNICÍPIO DE COLATINA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Especial de regularização fundiária para proceder a estudos e providências adequadas na utilização de áreas de terras públicas e particulares localizadas no município de Colatina, conforme disposto no art.142 e demais aplicáveis da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º - Os objetivos da presente Comissão Especial são de regularizar o uso indevido e irregular do solo municipal, além da urgente necessidade de regularizar definitivamente a posse sobre os referidos imóveis, auxiliar na prática de políticas públicas adequadas visando ações de sustentabilidade ambiental como fator de construção de cidadania.

Art. 3.º - A presente Comissão Especial será composta de três (03) membros titulares e iguais números de suplentes.

Art. 4.º - O prazo de duração da presente Comissão será de dois anos(02) prorrogável por igual período.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 20 de Fevereiro de 2006.


Wady José Jarjura
Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 180	Pág. 11	Item 10
	Colatina	20 de	02 de 2006
		Funcionário	Rubrica

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 20/02/2006


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 20/02/06
RUBRICA J.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por escopo regularizar os assentamentos em terras públicas e particulares por população de baixa renda na maioria das vezes, visando assim á concessão de direito real de uso, onde será feito ao homem, a mulher, ou ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previsto em Lei.

Sabemos que, em relação aos imóveis urbanos, suas importantes implicações e reflexos sociais pelo Brasil afora vigoram a disciplina do instrumento legal denominado de Estatuto das Cidades-Lei Federal nº 10.257/2001, regulamentada pelo Decreto nº 5.031/2004, além da presente preocupação desta Casa de Leis.

Por tais razões conclamo aos nobres colegas, que votem favorável pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Em 20 de Fevereiro de 2006.


Wady José Jarjura
Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES., 21 de Março de 2006.

Ofício Nº 131/2006.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Secretário Municipal de Comunicação Social

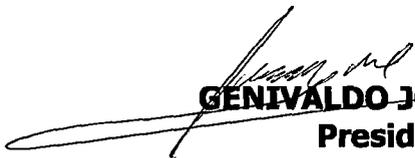
REF: Remessa (FAZ)

Prezado Secretário,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos do Ilmo. Sr., cópia das **Resoluções nºs 224 e 225/2006**, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Marcelo Passamani
DD. Secretário Municipal de Comunicação Social.
Nesta.

E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br
Cx. Postal 242 Colatina – ES CEP: 29.700-220

PABXTELEFAX: (0XX) 27 3722 3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N. °224/2006.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, PARA PROCEDER ESTUDOS
E PROVIDÊNCIAS ADEQUADAS NA
UTILIZAÇÃO DE ÁREAS E TERRENOS
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
COLATINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Especial de regularização fundiária para proceder a estudos e providências adequadas na utilização de áreas de terras públicas e particulares localizadas no município de Colatina, conforme disposto no art.142 e demais aplicáveis da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º - Os objetivos da presente Comissão Especial são de regularizar o uso indevido e irregular do solo municipal, além da urgente necessidade de regularizar definitivamente a posse sobre os referidos imóveis, auxiliar na prática de políticas públicas adequadas visando ações de sustentabilidade ambiental como fator de construção de cidadania.

Art. 3.º - A presente Comissão Especial será composta de três (03) membros titulares e iguais números de suplentes.

Art. 4.º - O prazo de duração da presente Comissão será de dois anos(02) prorrogável por igual período.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 21 de março de 2006.

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO de RESOLUÇÃO nº 001/2006, protocolado nesta Casa no dia 20/02/2006, de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que “**Cria Comissão Especial de Regularização Fundiária no Âmbito do Poder Legislativo Municipal para Proceder Estudos e Providências Adequadas na Utilização de Áreas e Terrenos Localizados no Município de Colatina e dá outras providências**”.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 20 de Fevereiro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

OPINAMOS:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do vereador Wady José Jarjura, que tem por finalidade regularizar os assentamentos em terras públicas e particulares por população de baixa renda na maioria das vezes, visando assim a concessão de direito real de uso, onde será feito ao homem, a mulher, ou ambos, independentemente de estado civil, nos termos e condições previstos em Lei. Esclarece ainda o autor da proposição que os imóveis urbanos de nossa cidade, em sua grande maioria, estão em situação irregular, o que não permite que o Município desenvolva melhor suas metas de desenvolvimento.

Pelo exposto, como demonstrado, está claro que a proposição irá ajudar a beneficiar toda a coletividade, pois a mesma visa dar melhores condições de sustentabilidade ambiental que é também um fator importantíssimo para a construção de uma melhor cidadania, razão pela qual esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2006.**

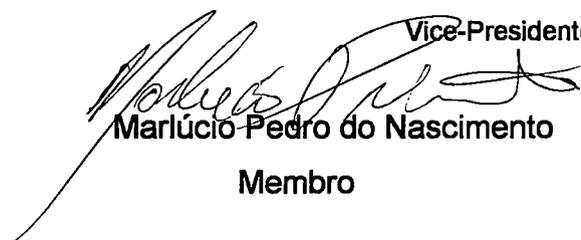
É o parecer.

Sala das Sessões

Em 08 de Março de 2006.


Charles Henrique Luppi
Presidente/relator


Luiz Antônio Murad
Vice-Presidente


Marlúcio Pedro do Nascimento
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13/03/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20/03/2006

PRESIDENTE